



CADERNO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS
BALANÇA DIGITAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 KG

SUMÁRIO

1. DESCRIÇÃO.....	2
2. NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA.....	2
3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.....	3
4. MANUAL DE INSTRUÇÕES.....	4
5. EMBALAGEM E ROTULAÇÃO.....	5
6. GARANTIA.....	5
7. CONTROLE DE QUALIDADE.....	5

1. DESCRIÇÃO

1.1. Balança eletrônica digital com plataforma em aço inoxidável, com capacidade mínima de 30 kg.

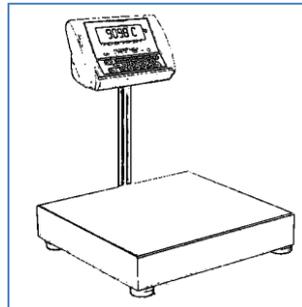


Imagem meramente ilustrativa

2. NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA

2.1. Normas gerais:

2.1.1. ABNT NBR NM 60335-1:2010 Segurança de Aparelhos Eletrodomésticos e Similares, Parte-1: Requisitos Gerais.

2.1.2. ABNT NBR 14136:2012 Versão Corrigida 4:2013 – Plugues e tomadas para uso doméstico e análogo até 20 A/250 V em corrente alternada – Padronização;

2.1.3. Portaria Inmetro nº 324, de 21 de agosto de 2007 - Aprova o Regulamento de Avaliação da Conformidade para Adaptadores de Plugues e Tomadas.

2.2. Normas específicas do equipamento:

2.2.1. Portaria INMETRO nº 236, de 22 de dezembro de 1994 – Aprova o Regulamento Técnico Metrológico, estabelecendo as condições que deverão ser observadas na fabricação, instalação e utilização de instrumentos de pesagem não automáticos;

2.2.2. Resolução CONAMA nº 401, de 04 de novembro de 2008 – Estabelece os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio para pilhas e baterias comercializadas no território nacional e os critérios e padrões para o seu gerenciamento ambientalmente adequado, e dá outras providências.

2.2.3. Outras normas e dispositivos legais e técnicos vigentes e suas atualizações, relacionados à fabricação e funcionamento do produto.

2.3. Critérios de Sustentabilidade

2.3.1. Deverão ser obedecidos, no que couber, critérios de sustentabilidade considerando os processos de extração ou fabricação, transporte, utilização e eventual reaproveitamento ou descarte dos produtos e matérias-primas, com base em boas práticas e na legislação pertinente. Particularmente, em relação à proteção ao meio ambiente, destacando-se o contido na Instrução Normativa n.º 01, de 19 de janeiro de 2010 da SLTI-MPOG e o Decreto n.º 7.746, de 5 de junho de 2012 que visam a promoção do desenvolvimento sustentável. Tudo isto, em conformidade com a legislação pertinente, ressaltando:

2.3.1.1. Lei n.º 12.305 de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) e Decreto n.º 7.404, de 2010 que a regulamenta.

2.3.1.2. Lei Federal n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009 – Institui a Política Nacional sobre a Mudança do Clima – PNMC e dá outras providências.

2.3.1.3. Decreto Federal n.º 4.059, de 19 de dezembro de 2001 que regulamenta a Lei n.º 10.295, de 17 de outubro de 2001, que dispõe sobre a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia, e dá outras providências.

2.3.1.4. Toda a madeira utilizada durante o processo produtivo ou na embalagem do produto deverá ser de procedência legal.

2.3.1.5. Outras normas, guias de boas práticas e dispositivos legais e técnicos vigentes e suas atualizações, relacionados à fabricação, operação, manutenção e reciclagem/descarte do produto.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A seguir são detalhadas as características construtivas gerais definidas para o objeto. Eventualmente, serão admitidos ajustes pontuais, desde que não descaracterizem o produto ou representem prejuízos para o desempenho, segurança, vida útil, instalação ou outros aspectos relacionados à qualidade do equipamento, sendo responsabilidade do fabricante/fornecedor informa-los ao FNDE e comprovar a sua similaridade com a especificação original, bem como o cumprimento igual ou superior dos requisitos exigidos.

3.1. Capacidade e características gerais

3.1.1. Capacidade mínima: 30 kg.

3.1.2. Divisão: de 5 g em 5 g.

3.1.3. Display digital de 5 dígitos, no mínimo (a ser instalado na coluna).

3.1.4. Desligamento automático.

3.2. Características construtivas

- 3.2.1. Plataforma em aço inoxidável, com dimensões mínimas de: 400 x 400 mm.
- 3.2.2. Estrutura em aço inoxidável ou aço carbono com pintura epóxi.
- 3.2.3. Pés reguláveis.
- 3.2.4. Coluna para o indicador de peso (display), com altura mínima de 450 mm.
- 3.2.5. Selo e lacre de calibração do INMETRO.
- 3.2.6. Tensão (voltagem): monovolt – 127 V / 220 V (conforme demanda) ou Bivolt.
- 3.2.7. Bateria interna que permita o funcionamento em situações de falta de energia elétrica.
- 3.2.8. Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação.
- 3.2.9. Indicação da tensão (voltagem) no cordão de alimentação (rabicho) do aparelho.

3.3. Matérias-primas, tratamentos e acabamentos

- 3.3.1. As matérias primas utilizadas na fabricação do equipamento devem atender às normas técnicas específicas para cada material.
- 3.3.2 Elementos de fixação expostos, parafusos e arruelas deverão possuir proteção adequada contra corrosão/ oxidação.
- 3.3.3. Todas as partes metálicas deverão estar isentas de rebarbas e arestas cortantes.
- 3.3.4. Todas as soldas utilizadas nos componentes deverão possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias.

4. MANUAL DE INSTRUÇÕES

- 4.1 Todo equipamento deve vir acompanhado de Manual de Instruções, em Português, fixado em local visível e seguro, contendo:
 - 4.1.1 Orientações para instalação e forma de uso correto, **com imagens nítidas e letras legíveis (indicando cada componente, partes e etapas para a instalação/funcionamento)**;
 - 4.1.2 Procedimentos de segurança e possíveis advertências;
 - 4.1.3 Recomendações ou procedimentos para regulagem, manutenção e limpeza;
 - 4.1.4 Procedimentos para acionamento da garantia e/ou assistência técnica;
 - 4.1.5 Relação de Assistência Técnica autorizada em cada estado;
 - 4.1.6 Certificado de garantia preenchido (data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo e número da Nota Fiscal).

5. EMBALAGEM E ROTULAÇÃO

5.1 O equipamento deverá ser fornecido dentro de embalagem apropriada de forma que garanta sua proteção e integridade.

5.2 A rotulagem da embalagem deve constar do lado externo da embalagem, com rótulos de fácil leitura; descrição geral do equipamento, identificação do fabricante e do fornecedor; indicação da tensão (voltagem); e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem.

6. GARANTIA

6.1 Doze meses (1 ano), no mínimo, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.

OBS.: A data para cálculo da garantia deve ter como base a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo do equipamento.

7. CONTROLE DE QUALIDADE

7.1 Os produtos deste Caderno de Informações Técnicas – CIT – estão sujeitos ao Controle de Qualidade realizado pelo FNDE, pelos contratantes, ou por instituição indicada por eles.

7.2. O controle de qualidade ocorrerá:

7.2.1. Após a fase de aceitação da proposta da empresa e antes da homologação da licitação;

7.2.2. A qualquer tempo, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou dos contratos firmados com o FNDE e/ou com os interessados.

7.3. O Controle de Qualidade deverá considerar as especificações técnicas estabelecidas nesse CIT.

7.4. Em qualquer etapa do Controle de Qualidade, a critério do FNDE, poderão ser realizadas visitas técnicas às instalações da empresa ou fábrica.

7.5. O Controle de Qualidade compreenderá 2 etapas, a saber:

7.5.1. 1ª etapa – Avaliação documental

7.5.1.1. A empresa classificada em primeiro lugar em cada item, num **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro, deverá entregar, ao FNDE, a documentação a seguir:

- a) Certificado de conformidade do produto (original ou cópia autenticada);
- b) Certificado do aço correspondente ao lote de fabricação do produto (original ou cópia autenticada);
- c) Relatório fotográfico;

d) Ficha Técnica;

e) Manual original do fabricante.

7.5.1.2. O Relatório fotográfico deverá conter as fotos coloridas do produto ofertado, de vários ângulos e em boa resolução, que permita a visualização detalhada do produto (Ex: partes externas e internas, etiquetas, botões, conectores, etc).

7.5.1.2.1. As fotos constantes do Relatório devem ser enviadas, em formato JPEG, para o e-mail comp@fnde.gov.br, no prazo estipulado no item 7.5.1.1. deste CIT.

7.5.1.3. A documentação será avaliada pelo FNDE que verificará a conformidade das informações dos documentos com as especificações deste CIT, bem como as consignadas na proposta apresentada pelo licitante.

7.5.1.4. Durante a avaliação dos documentos apresentados, poderão ser solicitados esclarecimentos ou informações complementares ao licitante classificado, a fim de se assegurar a conformidade do produto ofertado com as especificações técnicas e normas aplicáveis.

7.5.1.5. Caso haja divergência entre as características descritas pelo licitante e as disponibilizadas pelo fabricante (catálogos, folders, prospectos, informes, manuais técnicos e outros meios de divulgação), prevalecerão os informes do fabricante.

7.5.1.6. Se a documentação não for entregue no prazo estipulado no item 7.5.1.1. ou forem verificadas não conformidades em relação às especificações deste CIT, o licitante será desclassificado e o segundo colocado do item poderá ser convocado, e assim sucessivamente.

7.5.1.7. Após a aprovação, a documentação será encaminhada ao setor competente para continuidade do processo de compras.

7.5.1.8. O licitante convocado para o mesmo produto em diferentes regiões de abrangência poderá entregar somente a documentação estabelecida para uma região, desde que formalize o pedido.

7.5.1.9. Qualquer manifestação do licitante, durante a etapa de Avaliação documental, deverá ser dirigida ao pregoeiro, por escrito.

7.5.2. 2ª etapa - Análise de Produto Registrado

7.5.2.1 O equipamento objeto deste CIT está sujeito à realização de ações de controle de qualidade pelo FNDE ou instituição por este indicada, nas etapas da produção e, ainda, caso seja necessário, a qualquer tempo, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou dos contratos firmados pelo FNDE diretamente e/ou pelos demais contratantes, que consistirá na análise da conformidade técnica dos equipamentos com as especificações definidas neste Caderno.

7.5.2.2 Ao FNDE, na condição de Órgão Gerenciador, assim como aos Contratantes, reserva-se o direito de vistoriar e testar quaisquer equipamentos entregues nos estados, municípios e no Distrito Federal, às suas expensas.

7.5.2.3 O FNDE poderá solicitar, sempre que necessário, a documentação técnica (catálogos, folders, prospectos, informes, manuais técnicos e outros meios de divulgação) referente ao equipamento entregue.

7.5.2.4 O FNDE poderá solicitar esclarecimentos ou informações complementares ao fornecedor, a fim de se assegurar a conformidade do produto entregue com as especificações técnicas e normas aplicáveis.

7.5.2.5 Caso o fornecedor não proceda ao encaminhamento da documentação e dos esclarecimentos ou informações solicitadas nos itens **7.5.2.3** e **7.5.2.4**, o FNDE poderá aplicar as sanções administrativas previstas no Capítulo 11 do Termo de Referência do Edital.

7.5.2.6 Os resultados das ações de controle de qualidade pelo FNDE constituem-se em fundamento para eventual aplicação de sanções por parte do Órgão Gerenciador junto às empresas responsáveis pela fabricação e distribuição dos produtos, caso sejam verificadas não conformidades decorrentes das atividades de sua responsabilidade.